



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

PROJETO DE LEI Nº 14, de 24 de março de 2026.

**Altera o caput do Art. 5º, da
Lei nº 1622, de 15 de julho de
2022, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do Art. 5º, da Lei nº 1622, de 15 de julho de 2022, a qual institui o programa de incentivos à implantação de benfeitorias para a criação de suínos, aves para corte e postura e produção de leite no Município de Forquethina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 5º O recurso a ser concedido, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º, será de 1 VRM (um Valor de Referência Municipal) por metro quadrado de área construída.”

...

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1622/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de março de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 14/2026

FORQUETHINA, 24 de março de 2026.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 1622/2022, que instituiu o programa de incentivos à implantação de benfeitorias para a criação de suínos, aves para corte e postura e produção de leite no Município de Forquethina fixou em seu Art. 5º que o valor do incentivo por metro quadrado de área construída seria de 30 reais.

Como os Senhores podem ver o ano de instituição do incentivo foi 2022 e de lá pra cá o custo do metro construído teve um aumento considerável, com o objetivo de repor essa perda e incentivar novos empreendimentos, pretendemos alterar o valor do incentivo para 1 VRM (um valor de referência Municipal) que atualmente corresponde ao valor de R\$ 41,21.

Com a fixação em VRM este incentivo também será automaticamente reajustado quando da revisão anual dos impostos, mantendo o valor aquisitivo sem a necessidade da alteração desta Lei que instituiu o mesmo, o que já ocorre com a maioria dos programas do Município.

Diante do compromisso que assumimos em fortalecer nossa agricultura e com a responsabilidade de administrar bem os recursos públicos realizamos um estudo e entendemos que o valor é compatível com os recursos que administração municipal tem a disposição para investir no setor primário, sempre com o objetivo de manter as pessoas no meio rural com condições de aumentar a produção, melhor de vida e conseqüentemente obter o retorno em impostos.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL
Prefeito Municipal.

Vereador
IRIO LAURI STRASSBURGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETHINA – RS